

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de ____

Secretaria Municipal da Administração

26/05/21

Retirado of. 26/21

Mensagem nº 21/2021

Excelentíssima Senhorita Vereadora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade que os cumprimos cordialmente, encaminha-se em anexo, Projeto de Lei que versa sobre pedido de repasse mensal, que tem por finalidade a celebração de convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Nova Bassano (APAE) para que alunos do município que necessitam de atendimento especializado sejam recebidos na Escola Especial Giudita e Andrea Basso, instituição de ensino mantida pela APAE.

Sabe-o o quanto indispensável é a celebração dessa parceria, pois os recursos prestados são indispensáveis para aqueles que necessitam e esta ação se constitui como política pública.

Com o advento da Lei 13.019, está se procedendo alteração pertinente, para fins de ser celebrado o termo de colaboração.

Na certeza da habitual atenção e contando com a aprovação e entendimento dos nobres edis, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado e aprovado.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 26/2021

Em 05 / 04 / 2021

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 21 , DE 05 DE ABRIL DE 2021.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS
DE NOVA BASSANO-APAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria/convênio com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Nova Bassano, CNPJ nº 91.566.554/0001-06, com a finalidade de estabelecer mútua colaboração para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais residentes no município de Nova Bassano.

Art. 2º - O termo de colaboração a ser firmado, anualmente, poderá contemplar repasse de valores na forma que for aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo único. O objetivo é auxiliar com as despesas de manutenção e custeio nos termos da parte final do “caput” deste artigo, ficando ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro mensal de até **R\$10.000,00** (dez mil reais) durante o exercício de 2021 e, para os exercícios seguintes até o limite estabelecido nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º - O convênio de que trata esta Lei terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0206.2023.....Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

12.362.0206.2023..... Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros

Recurso:..... 1022 Transporte Escolar Estadual

12.361.0206.2023.....Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

12.362.0206.2023..... Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros

Recurso:..... 1022 Transporte Escolar Estadual

12.361.0206.2023.....Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros

Recurso:..... 1025 PNATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, em 05 de abril de 2021.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 05/04/2021

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

A) Projeto de Lei nº 20/2021 Autoriza a adoção de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Nova Bassano/RS;

B) projeto de lei nº 21/2021 autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de parceria com a associação de pais e amigos de excepcionais de nova bassano-apae e dá outras providências. repasse mensal de r\$ 10.000,00

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

PROJETO DE LEI Nº 21/2021

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Poder Executivo Municipal autoriza a celebrar termo de parceria com a associação de pais e amigos de excepcionais de Nova Bassano- APAE.

Valor de R\$ 10.000,00 por mês

06.02.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.0203.2019.....Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas Habilidades
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (686). . . .R\$ 100.000,00
3.3.3.90.39.05.00.....Serviços técnicos Profissionais (3052)
Recurso:.....20 - MDE;

Data: 05/04/2021

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

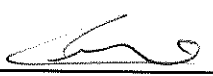
IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 21/2021. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 21/2021.	DIVERSOS	MDE

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 05 de abril de 2021.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 20/2021. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 20/2021.	DIVERSOS	TEE PNATE

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 05 de abril de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Nova Bassano-RS.
Mantenedora da Escola Especial Giuditta e Andrea Basso.

Ofício Nº 03/2021

Nova Bassano, 10 de fevereiro de 2021

APAE

Fundação: 01/12/1986

Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Livro 42, Fls.38 v em
01.12.87 nº 129/87

CNPJ
91.566.554/0001-06

CNAS
23.002.003.729/88-65

Filiação na FADERS
11ª 199, Fls.07
Livro 01
Em 23.08.90

Utilidade Pública
Municipal nº03/88
De 25.03.88

Utilidade Pública Estadual
Nº 002186 Processo
Nº 001074-2100/00.3

Utilidade Pública
Federal Portaria
Nº 18 de 07.03.96

Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência
Social, Processo
Nº 44006.002240/2000-65

Certificação de Filiação
na Federação Nacional
das APAEs
Nº 905 A/C de 09.08.92

Certidão de Registro
STCAS Nº 117966
Processo
Nº 000842-2100/88.0

Autorização de
Funcionamento da Escola
Especial Parecer
Nº01.051/95-p'
Processo SE
Nº 110.585/19.00/94.4

SENHOR PREFEITO:

Conforme estabelecido após reunião realizada em 03 de fevereiro do corrente, envio a V.Sª o presente Ofício, para formalizar os termos em que a APAE solicita contraprestação pela municipalidade pelos serviços prestados pela entidade a alunos e demais usuários bassanenses abrangidos pela competência da APAE.

Além da mera situação financeira, claro que de fundamental importância para a manutenção dos serviços prestados e para a própria organização e planejamento da entidade, outros aspectos devem ser considerados, e que serão aqui expostos, para que sirvam de embasamento para uma decisão que precisa ir além de análise de caixa, de saldos financeiros, mas de priorizar direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e de respeitar a legislação no tocante a convênios de vital importância à sociedade bassanense.

A APAE, organização sem fins lucrativos, funciona em Nova Bassano desde 01 de dezembro de 1986 e já manteve total dependência do serviço público municipal, em todos os aspectos, desde o mais simples material escolar até a última despesa com impostos, depois diluídos em função de sua declaração de utilidade pública.

Atualmente, conta com recursos advindos de pessoas físicas e jurídicas, com recursos do FUNDEB, do Ministério da Cidadania, obtém recursos através de emendas parlamentares, recebe recursos de transferência do COMDICA, advindos do imposto de renda – estes extremamente irregulares, não podendo ser previstos para fins de planejamento -, enfim, randomizou suas fontes de arrecadação, e, há cerca de dezoito (18) meses, tem sido parceira do Poder Público Municipal, entendendo a situação financeira local, não recebendo recursos diretos em espécie para manutenção dos serviços prestados.

Esta última expressão é de vital importância: a APAE presta serviços ao município, em um segmento que ele não possui um setor organizado e apto para fazê-lo. E mais: prestes a inaugurar e colocar em funcionamento o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), a entidade estará ainda mais entronizada nos interesses educacionais do município, na busca de uma solução integrada para esta



APAE
Nova Bassano - RS

APAE

Fundação: 01/12/1986

Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Livro 42, Fls.38 v em
01.12.87 nº 129/87

CNPJ
91.566.554/0001-06

CNAS
23.002.003.729/88-65

Filiação na FADERS
11ª 199. Fls.07
Livro 01
Em 23.08.90

Utilidade Pública
Municipal nº03/88
De 25.03.88

Utilidade Pública Estadual
Nº 002186 Processo
Nº 001074-2100/00.3

Utilidade Pública
Federal Portaria
Nº 18 de 07.03.96

Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência
Social, Processo
Nº 44006.002240/2000-65

Certificação de Filiação
na Federação Nacional
das APAEs
Nº 905 A/C de 09.08.92

Certidão de Registro
STCAS Nº 117966
Processo
Nº 000842-2100/88.0

Autorização de
Funcionamento da Escola
Especial Parecer
Nº01.051/95-pº
Processo SE
Nº 110.585/19.00/94.4

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano-RS. Mantenedora da Escola Especial Giuditta e Andrea Basso.

importante questão.

Em várias oportunidades em que nos reunimos, o prefeito manifestou que o município oferta à APAE professores (hoje em número de 03), transporte escolar (que faz a todas as escolas) e esporádicos serviços de limpeza e de outra natureza no pátio e demais instalações da APAE, posto que a mesma também é uma escola.

Até o ano de 2019, mormente até a metade do mesmo, a entidade contava com repasse mensal direto da municipalidade E com esses serviços. Ou seja: somente agora os mesmos estão sendo considerados como pagamento à APAE, e não como parte da parceria que envolve o interesse público em assistir à comunidade especial de Nova Bassano, que é a área específica em que a APAE milita. Não somos um negócio, mas uma entidade absolutamente sem fins lucrativos, a quem não importa cores partidárias ou interesses outros, mas sim o atendimento de qualidade a quem de nós necessita.

No tocante à legalidade, vale ressaltar que o município tem essas servidoras cedidas e tem procedido com o repasse no valor de R\$ 61,44 em complementação ao recurso federal. Há um Termo de Colaboração para este último caso que necessita ser renovado, para que o repasse fique sob o abrigo da legalidade e o município não venha a ser responsabilizado por tal ato, bem como, s.m.j., pela cedência das professoras.

A APAE tem hoje em vigência um Convênio com o município de Nova Araçá, pelo qual o mesmo nos repassa o valor mensal por aluno de R\$398,46. Ressalte-se que fazem o transporte de seus alunos conforme a necessidade dos mesmos, nada sendo de responsabilidade da APAE nesse sentido.

Como poderemos justificar ao município vizinho que nosso município sede, com cinco vezes o número de alunos e ainda terá o CAEE e não possui sequer Termo de Colaboração vigente e nenhum repasse financeiro?

Voltando ao tema do recurso da assistência social, o recurso municipal é da ordem de R\$61,44 por mês. Não por aluno, mas global. O recurso federal é de R\$ 2.047,92 e vem baixando, o que significa que teremos mais dificuldade de manter os serviços, além do fato de que há restrições no uso dos mesmos, pela origem e destinação pré definida.

Como exemplo de um desses serviços que a APAE tem prestado, porque a estrutura municipal não tem conseguido suprir, está o teste WISC, que é um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. Faixa etária: 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses.

É composto por 15 subtestes, sendo 10 principais e 5 suplementares, e dispõe de quatro índices, à saber: Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptual, Índice de Memória Operacional e Índice de Velocidade de Processamento, além do QI Total.

Este teste pode chegar a um custo individual de aproximadamente R\$500,00 e estamos fazendo atualmente sem nenhuma cobrança



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Nova Bassano-RS.
Mantenedora da Escola Especial Giuditta e Andrea Basso.

APAE

Fundação: 01/12/1986

Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Livro 42, Fls.38 v em
01.12.87 nº 129/87

CNPJ
91.566.554/0001-06

CNAS
23.002.003.729/88-65

Filiação na FADERS
11º 199. Fls.07
Livro 01
Em 23.08.90

Utilidade Pública
Municipal nº03/88
De 25.03.88

Utilidade Pública Estadual
Nº 002186 Processo
Nº 001074-2100/00.3

Utilidade Pública
Federal Portaria
Nº 18 de 07.03.96

Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência
Social, Processo
Nº 44006.002240/2000-65

Certificação de Filiação
na Federação Nacional
das APAEs
Nº 905 A/C de 09.08.92

Certidão de Registro
STCAS Nº 117966
Processo
Nº 000842-2100/88.0

Autorização de
Funcionamento da Escola
Especial Parecer
Nº01.051/95-pº
Processo SE
Nº 110.585/19.00/94.4

ao município, o que é no mínimo um encargo injusto para uma entidade com o perfil da APAE.

A entidade possui hoje em caixa aproximadamente R\$ 157.024,00, que serão acrescidos de uma emenda parlamentar obtida do deputado Danrlei, do PSD, ainda em 2020, no valor de R\$ 50.000,00, valor este que não pode ser utilizado em folha de pagamento de servidores do quadro.

Tem uma folha de pagamento mensal, somente com servidoras do quadro, de R\$16.898,00, agravada pelo fato de serem funcionárias antigas, de outra realidade financeira, sendo que já foram promovidos desligamentos com o intuito de diminuir o impacto da folha no cotidiano financeiro da entidade e não estão afastados novos desligamentos, se tivermos uma estrutura que possibilite o planejamento para tal. Além dela, temos as prestadoras de serviço, na modalidade de contrato, que consomem aproximadamente R\$6.000,00 mensais, dependendo da quantidade de horas prestadas.

Some-se a isso as despesas com água, luz, telefone, internet, manutenção do prédio, prestadores de serviços de contabilidade e outros e veremos que o que parece um sólido estofo financeiro representa menos de um ano de estabilidade, sem que haja algum imprevisto.

Portanto, não podemos esperar mais. Temos que planejar o presente e o futuro e viabilizar a continuidade dos serviços, principalmente os de proteção social especial de média complexidade, em parceria com as demais esferas da Federação.

Precisamos nos adaptar às demandas da Lei Federal Nº 13019/14 e à realidade da relação entre a APAE e o município, que vai muito além de mera bondade do gestor municipal, mas do reconhecimento da atividade de prestador de serviço essencial que a entidade pratica e que precisa ser amparada, como de sorte o fazem a esmagadora dos municípios na região, no Estado e no País.

Somos conhecedores da difícil situação pela qual passam os municípios, inclusive o nosso, razão pela qual não exigiríamos o mesmo valor que Nova Araçá nos repassa, mas, considerando como incluída na cota de pagamento os serviços que o município de Nova Bassano sempre prestou à APAE, como britagem, máquinas, limpeza do pátio, poda de árvores e corte de grama, serviços de parte elétrica de pouca complexidade, pequenos reparos hidráulicos, reparos no parque de brinquedos e demais serviços, bem como a cedência de professores, consideramos o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais para que possamos continuar prestando ao município os serviços com a crescente qualificação que viemos imprimindo à entidade.

Gostaríamos de ressaltar ainda que não podemos contar com recursos esporádicos de imposto de renda, via COMDICA, por exemplo, porque isso inviabiliza qualquer tipo de planejamento, inclusive de diminuição de folha de pagamento, por mais boa vontade que se tenha, e que em 2021 pretendemos retomar nossas atividades junto à comunidade visando angariar recursos, como a já



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Nova Bassano-RS.
Mantenedora da Escola Especial Giuditta e Andrea Basso.

APAE

Fundação: 01/12/1986

Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Livro 42, Fls.38 v em
01.12.87 nº 129/87

CNPJ
91.566.554/0001-06

CNAS
23.002.003.729/88-65

Filiação na FADERS
11* 199. Fls.07
Livro 01
Em 23.08.90

Utilidade Pública
Municipal nº03/88
De 25.03.88

Utilidade Pública Estadual
Nº 002186 Processo
Nº 001074-2100/00.3

Utilidade Pública
Federal Portaria
Nº 18 de 07.03.96

Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência
Social, Processo
Nº 44006.002240/2000-65

Certificação de Filiação
na Federação Nacional
das APAEs
Nº 905 A/C de 09.08.92

Certidão de Registro
STCAS Nº 117966
Processo
Nº 000842-2100/88.0

Autorização de
Funcionamento da Escola
Especial Parecer
Nº01.051/95-p¹
Processo SE
Nº 110.585/19.00/94.4

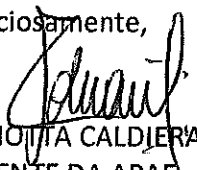
tradicional feijoada,o também tradicional pedágio, em parceria com o Rotary Club, além de outras iniciativas que possam reverter em mais recursos para a entidade.

Continuaremos, e sempre em parceria com a municipalidade, buscando recursos junto a deputados e senadores, através de emendas parlamentares, para implementar ações de melhorias em nossas instalações e na formação de professores e demais profissionais, sempre tendo em vista o usuário, nossa meta incessante de atenção.

Pedimos aos técnicos municipais que analisem qual a melhor forma de viabilizar os recursos, se através da educação, dentro dos 25% constitucionais, ou aumentando o repasse na assistência social, hoje apenas simbólico, para que se possa encontrar um modo apropriado de manter os serviços da APAE e a própria entidade com o vigor que a comunidade necessita.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e para disponibilizar quaisquer dados que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


EDUARDO MOTTA CALDIARO
PRESIDENTE DA APAE

ILMº SR.

JOÃO PAULO MAROSO

VICE-PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

NOVA BASSANO - RS